



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Pça Mal. Deodoro, 55 - 4º andar - Bairro Centro Histórico - CEP 90010-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 67/2018-CGJ

Orientação quanto aos efeitos da averbação de Destituição do Poder Familiar na certidão de nascimento

Senhor Registrador:

CONSIDERANDO o relatado por magistrados membros do Grupo de Trabalho sobre os fluxos e procedimentos nos processos de adoção e de medida protetiva de acolhimento institucional ou familiar, no âmbito desta Corregedoria-Geral da Justiça, sobre episódios em que as serventias excluem o nome dos pais biológicos da certidão de nascimento quando da averbação da Destituição do Poder Familiar;

CONSIDERANDO que é direito da criança e do adolescente ter o registro de sua filiação;

ORIENTO V. Sra de que a averbação da decisão de destituição do poder familiar não implica na retirada dos nomes dos pais biológicos da criança/adolescente.

Cordiais saudações,

DES.^a DENISE OLIVEIRA CEZAR

Corregedora-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Denise Oliveira Cezar, Corregedora-Geral da Justiça**, em 01/08/2018, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0503485** e o código CRC **A44D2F92**.